



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNI-
CAÇÃO E MARKETING, A SEREM PRESTADOS
POR AGÊNCIA DE PROPAGANDA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE
DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA ART & C
COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Eletricista ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 2103050371/CREA/RN e do CPF nº ■■■.831.904-■■■, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, denominado CONTRATANTE, e a empresa **ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.692.183/0001-89, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 338 - Petrópolis - Natal/RN - CEP 59012-300, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ARTURO SILVEIRA DIAS DE ARRUDA CÂMARA, brasileiro, Publicitário, Empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 544 - Edifício Issa Hazbun - Apto 2001 - Petrópolis - Natal/RN - CEP 59012-360, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02367942406-DETRAN/RN e CPF nº ■■■.307.214-■■■, tendo em vista o que consta no Processo nº 4607964/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **001/2022**, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia da sua assinatura, com início em 12/01/2024 e término em 12/01/2025, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser efetuada pelo CREA/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor deste Termo Aditivo, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 002/2021, está estimado em **R\$ 625.000,00** (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

3.2. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços consta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.018 - Serviço de Divulgação Institucional. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

Exercício de 2024 - R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 1344, emitida em 12/01/2024;

Exercício de 2025 - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

3.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, tendo como Encarregada de Dados, no que couber ao CREA/RN, a servidora RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 12193, nomeada através da Portaria nº 109/2022, com endereço de e-mail privacidade@crea-rn.org.br.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 12 de janeiro de 2024.



ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES
PRESIDENTE DO CREA/RN



ARTURO SILVEIRA DIAS DE ARRUDA CÂMARA
Representante legal da CONTRATADA

